

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003888/2020-60, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado Projeto de investimento em manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 2020/21 e 2021/22, destinada à produção de etanol das unidades Delta e Volta Grande, de titularidade da empresa Delta Sucoenergia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.537.735/0001-09, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOÃO JOSÉ DE NORA SOUTO

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Delta Sucroenergia S.A. Endereço: Rua José Agostinho Filho, nº 750, sala A, Centro. Município de Delta, Estado de Minas Gerais. CEP: 38108-000 Telefone: (34) 3319 6549 / (34) 3319 6409 CNPJ: 13.537.735/0001-09
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	05.458.497/0001-00 VR4 Participações S.A. 992.802 ações (99,28%) 133.813.344-68 - Robert Carlos Lyra 7.198 ações (0,72%)
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Robert Carlos Lyra - Diretor Presidente CPF: 133.813.344-68 Telefone: (34) 3319 7113 e-mail: robertl@deltasucroenergia.com.br Nome: Virgínia Soriano Lyra Leão - Vice-presidente CPF: 037.019.984-77
	Telefone: (34) 3319 7113 e-mail: virginia.lyra@deltasucroenergia.com.br Nome: Alberto Carlos Mendes Klumb - Diretor Financeiro CPF: 628.798.557-72 Telefone: (34) 3319 6546 e-mail: alberto.klumb@deltasucroenergia.com.br
	Nome: José Holanda - Diretor Agrícola CPF: 042.265.354-30 Telefone: (34) 3319 6569 e-mail: jose.holanda@deltasucroenergia.com.br Nome: Adriel Carlos Lacerda Rodrigues - Gerente Financeiro (Procurador) CPF: 347.422.608-80
	Telefone: (34) 3319 6549 e-mail: adriel.rodrigues@deltasucroenergia.com.br Nome: Frederico Machado Paropat Souza - Gerente Adm. Jurídico Corporativo (Procurador) CPF: 953.814.066-49 Telefone: (34) 3319-6492 e-mail: frederico.paropat@deltasucroenergia.com.br
5. Denominação do Projeto:	Projeto de investimento em manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 2020/21 e 2021/22, destinada à produção de etanol das unidades Delta e Volta Grande.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	AUTORIZAÇÃO Nº 1.212, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018 e AUTORIZAÇÃO Nº 603, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Delta - Estado de Minas Gerais - Brasil
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Reembolso de gastos e despesas relativos ao projeto de investimento na manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana de açúcar) relativa às safras 2020/21 e 2021/22, destinada à produção de etanol nas unidades Delta e Volta Grande da Sociedade Titular ("Unidades Produtoras"), nos termos do Art. 1º, §1º-C da Lei 12.431, de 24 junho de 2011 e Art. 1º, §2º, inciso IX da Portaria nº 252, de 17 de junho de 2019 (conforme alterada pela Portaria nº 348 de 10 de setembro de 2019).



9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31 de março de 2022
--	---------------------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

